



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2026

PROCESSO Nº: 052/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>COMPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO, EM PÓ, SEM LACTOSE.</p> <p>Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar e com restrição a ingestão de lactose.</p> <p>Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais.</p> <p>Sem adição de açúcar e sacarose. Isento em lactose. Isenta em glúten.</p> <p>Apresentação: pó, acondicionada em lata de 740 a 750g.</p> <p>Densidade calórica: 380 a 435Kcal a cada 100g.</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 20g a 36g por 100g. • Ch 36 a 54g por 100g. • Lip 10g a 16g por 100g • Fibra, mínimo 3,5g por 100g <p>Qualidade equivalente a: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE(Nestlé), NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR ZERO LACTOSE (Nutridrink)</p>	Lata	2.600
02	<p>COMPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO EM PÓ.</p> <p>Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar.</p> <p>Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais.</p> <p>Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten.</p> <p>Apresentação: a partir de 700 grs, sem sabor</p> <p>Densidade calórica: 380 a 435Kcal a cada 100g</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 20g a 36g por 100g. • Ch 36 a 54g por 100g. • Lip 10g a 16g por 100g 	Lata 01 lata	2.600





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"> • Fibra, mínimo 3,5g por 100g <p>Qualidade equivalente a: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE (Nestlé), NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR ZERO LACTOSE</p> <p>OBS: SUSTAGEN ADULTO (Johnson) – Muito pobre em gordura e fibra, não atende.</p> <p>ENSURE (Abbott) – Muito pobre em proteína, não atende.</p> <p>MEGAMAX – Muito pobre em gordura e muito muito rico em carboidrato, não atende.</p>		
03	<p>COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ A BASE DE SOJA</p> <p>Composto de soja, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de crianças maiores de 1 ano e adultos com baixa ingestão alimentar e com restrição a ingestão de leite de vaca. Proteína vegetal em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar e com restrição a ingestão de açúcar e carboidratos. Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais. Pode conter fibras. Isenta em lactose. Isenta em glúten.</p> <p>Apresentação: pó, acondicionada em lata de 300 a 350g.</p> <p>Densidade calórica: 380 a 450 Kcal a cada 100g</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 17g a 27g por 100g. • Ch 37g a 62g por 100g. • Lip 15 g a 27 g por 100g. <p>Qualidade NUTREN CONTROL (NESTLÉ), GLUCERNA (ABBOTT), DIASIP (DANONE)</p>	Lata 01 lata	2.600
04	<p>COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA DIABÉTICOS</p> <p>Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras.</p> <p>Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar e com restrição a ingestão de açúcar e carboidratos. Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais. Sem adição de açúcar e sacarose.</p> <p>Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g</p> <p>Densidade calórica: 380 a 435 Kcal a cada 100g</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 21g a 36g por 100g. • Ch 22g a 48 g por 100g. • Lip 15g a 21g por 100g • Fibra, mínimo 3,5g por 100g 	Lata	2.600





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Qualidade equivalente a: NUTREN CONTROL (NESTLÉ), GLUCERNA (ABBOTT), DIASIP (DANONE)		
05	<p>COMPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ Fortini Complete Baunilha/Vitamina de Frutas (Lata 400g) Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Densidade calórica: 400 a 500 Kcal a cada 100g Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 12g a 17 g por 100g. • Ch 45 a 54g por 100g. • Lip 12g a 16g por 100g • Fibra 4g a 7 g por 100g <p>Qualidade equivalente a: NESLAC SUPREME (NESTLÉ), ASCENDA (NESTLÉ), MILNUTRI PROFUTURA, (DANONE), MILNUTRI PREMIUM (DANONE), FORTINI COMPLET (DANONE).</p>	Lata 01 lata	5.200
06	<p>DIETA ENTERAL - SISTEMA ABERTO - TETRA PACK (LITRO) - 1,5 Kcal, COM FIBRA Fórmula padrão, com fibra, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml Apresentação: líquida, acondicionada em frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 60 a 62 g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite. • Ch 180 a 220g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 42 a 58 g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM. <p>Fibra 25 a 23 g por litro. Fonte fibra: FOS, inulina, celulose, hemicelulose Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI FIBER (NUTRIMED), NUTRISON ENERGY MULTI FIBER (DANONE)</p>	Litros 01 litro	15.000
07	<p>DIETA ENTERAL - SISTEMA ABERTO - TETRA PACK (LITRO) - 1,5 Kcal Fórmula padrão para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml Apresentação: líquida, acondicionada em frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 57 a 64 g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite. • Ch 200 a 210 g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina 	Litros 01 litro	36.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"> • Lip 42 a 51 g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM. <p>Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten.</p> <p>Qualidade equivalente a: NUTRISON ENERGY (DANONE), ISOSOURCE (NESTLÉ), TROPHIC (PRODIET)</p>		
08	<p>DIETA ENTERAL - SISTEMA ABERTO-TETRA PACK (LITRO) - 1,2 Kcal</p> <p>Fórmula padrão para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1.2 Kcal/ml. Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro.</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 46 a 65 g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite. • Ch 140 a 170 g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 30 a 47 g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente à: Referência Nutrison Soya TP 1L. (Danone) 	Litros 01 litro	20.000
09	<p>DIETA ENTERAL PARA CONTROLE DE EPILEPSIA</p> <p>Módulo de lipídios em pó Fórmula padrão, a base de gordura e baixa em carboidratos.</p> <p>Densidade calórica: 703 Kcal a cada 100g</p> <p>Apresentação: pó, acondicionada em lata de 300g</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 14g por 100g. • Ch 2,9g por 100g. • Lip 69 g por 100g Fibra 5,3g por 100g. <p>Qualidade equivalente a: KETOCAL</p>	Lata 01 lata	500
10	<p>DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO (1 LITRO) - 1,0 a 1,2- COM FIBRA.</p> <p>Fórmula padrão, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,0 a 1,2Kcal/ml. Apresentação: líquida, acondicionada em Frasco em Tetra pack, frasco de plástico ou sachê, de 1 litro.</p> <p>Composição Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pt 39 a 49 g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite. • Ch 81 a 110 g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 43 a 60g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM Fibra 14 a 16 g por litro. Fonte fibra: FOS, inulina, celulose, hemicelulose, polidextrose Sem adição de Sacarose. <p>Isenta em lactose. Sem glúten.</p> <p>Qualidade equivalente a: Nutri Enteral Soya (Nutrimed), Isosource Soya (Nestlé), Trophic Soya (Prodiel)</p>	Litros 01 litro	8.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

11	<p>DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO - TETRA PACK (LITRO) - 1,2 A BASE DE SOJA Fórmula padrão, a base de soja, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1.2 Kcal/ml. Apresentação: líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional: • Pt 44 a 46 g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite. • Ch 170 a 200g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina. • Lip 39 a 41 g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM. Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI ENTERAL SOYA (NUTRIMED), ISOSOURCE SOYA (NESTLÉ), TROPHIC SOYA (PRODIET).</p>	Litros 01 litro	20.000
12	<p>ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR EM PÓ. O espessante é um produto que muda a consistência dos líquidos, auxiliando pessoas que têm dificuldade no movimento de deglutição, conforme a necessidade individual, variando entre: mel, néctar e pudim. Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Isento em Glúten. Apresentação: pó, acondicionado em potes de 125g. Qualidade equivalente a: THLCKENUP CLEAR (NESTLÉ), NUTILIS (DANONE), INSTANTH CLEAR (PRODIET).</p>	Pote 125 gramas	500
13	<p>FÓRMULA INFANTIL 1 Fórmula láctea Infantil, destinadas a bebês até os 6 meses de idade. Composto principalmente por proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Densidade calórica: 484 a 511Kcal a cada 100g. Composição Nutricional: • Pt 9,5 a 11g por 100g. • Ch 53 a 60g por 100g. • Lip 26g a 27g por 100g • Fibra 1 a 5,8g par 100g Qualidade equivalente a: APTAMIL PREMIUM 1(DANONE), NAN SUPREME 1(NESTLÉ)</p>	Lata	15.000
14	<p>FÓRMULA INFANTIL 2 Fórmula láctea Infantil, destinadas a bebês de 6 meses a 1 ano de idade. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose. Pode conter lactose. Isenta</p>	Lata 01 lata	15.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Densidade calórica: 472 a 511 Kcal a cada 100g. Composição Nutricional: • Pt 11g por 100g. • Ch 53 a 60g por 100g. • Lip 22g a 25g por 100g • Fibra 1,1 a 2,9 g por 100g. Qualidade equivalente à: APTAMIL PREMIUM 2(DANONE), NAN SUPREME 2 (NESTLÉ), ENFAMIL 2 (JOHNSON).</p>		
15	<p>FÓRMULA INFANTIL 3 Fórmula láctea Infantil, destinadas a crianças, de 1 a 3 anos de idade. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Densidade calórica: 455 a 511Kcal a cada 100g. Gomposição Nutricional: • Pt 9g a 12g por 100g. • Ch 52 a 60g por 100g. • Lip 21g a 25g por 100g. • Fibra 2,9 a 5,4g por 100g Qualidade equivalente a: NESTONUTRI (NESTLE), APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE), NINHO FASE 1+ (NESTLÉ), NINHO NUTRIGOLD (NESTLÉ), NANLAC SUPREME (NESTLÉ).</p>	Lata	2.600
16	<p>FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO Para crianças menores de 1 ano. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Adicionada de agente espessante (goma jataí ou goma alfarroba) Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Qualidade equivalente à: APTAMIL AR (DANONE), NOVAMIL (BIOLAB).</p>	Lata 01 lata	2.600
17	<p>FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA BEBÊS, DE 0 A 3 ANOS, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, E OU OUTRAS CONDIÇÕES. Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g.</p>	Lata 400 gramas	8.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Qualidade equivalente a: NEOCATE LCP (Danone). Obs: ALFAMINO (Nestlé) não atende. Apesar de ser uma fórmula à base de aminoácidos, é destinado para crianças apenas até 1 ano de idade.		
18	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA BEBES, DE 0 A 3 ANOS, COM INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE, E OU OUTRAS CONDIÇÕES. A base de proteína láctea extensamente hidrolisada (peptídeos) e com restrição de lactose. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g. Qualidade equivalente a: PREGOMIN PEPTI (DANONE), ALFARRÉ (NESTLÉ).	Lata 400 gramas	7.500
19	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão. Isento em glúten e lactose. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g. Densidade calórica: 446Kcal a cada 400g. Composição Nutricional: • Pt 15g por 100g. • CH 65 g por 100g. • Lip 14g por 100g. • Fibra 4g a 7 g por 100g. Qualidade equivalente a: NUTREN JUNIOR (NESTLÉ), FORTINI PLUS.	Lata	2.600
20	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO G) Fralda adulto G Alta Absorção: Gel super absorvente que retém o líquido, mantendo a pele seca e permitindo uso prolongado. Barreiras Antivazamento: Barreiras duplas nas laterais que evitam vazamentos, proporcionando segurança ao usuário. Ajuste Anatômico e Fitas: Formato anatômico com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo abrir e fechar para um ajuste perfeito. Indicador de Umidade: Linha que desaparece quando a fralda precisa ser trocada.	Unidade	80.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>Conforto e cuidado com a pele: composição com Aloe Vera e material macio, hipoalergênico e testado dermatologicamente.</p> <p>Tecnologia Antiodor: sistema que ajuda a neutralizar odores.</p>		
21	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M)</p> <p>Alta Absorção: Gel super absorvente que retém o líquido, mantendo a pele seca e permitindo uso prolongado.</p> <p>Barreiras Antivazamento: Barreiras duplas nas laterais que evitam vazamentos, proporcionando segurança ao usuário.</p> <p>Ajuste Anatômico e Fitas: Formato anatômico com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo abrir e fechar para um ajuste perfeito.</p> <p>Indicador de Umidade: Linha que desaparece quando a fralda precisa ser trocada.</p> <p>Conforto e cuidado com a pele: composição com Aloe Vera e material macio, hipoalergênico e testado dermatologicamente.</p> <p>Tecnologia Antiodor: sistema que ajuda a neutralizar odores.</p>	Unidade	20.000
22	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO P)</p> <p>Alta Absorção: Gel super absorvente que retém o líquido, mantendo a pele seca e permitindo uso prolongado.</p> <p>Barreiras Antivazamento: Barreiras duplas nas laterais que evitam vazamentos, proporcionando segurança ao usuário.</p> <p>Ajuste Anatômico e Fitas: Formato anatômico com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo abrir e fechar para um ajuste perfeito.</p> <p>Indicador de Umidade: Linha que desaparece quando a fralda precisa ser trocada.</p> <p>Conforto e cuidado com a pele: composição com Aloe Vera e material macio, hipoalergênico e testado dermatologicamente.</p> <p>Tecnologia Antiodor: sistema que ajuda a neutralizar odores.</p>	Unidade	5.000

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de fraldas, dietas e fórmulas enterais destinadas aos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde de Serro/MG, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade clínica e social, mediante prescrição de profissional habilitado.

A demanda decorre da necessidade de garantir suporte nutricional adequado a pacientes com comprometimento do estado nutricional, doenças crônicas, condições neurológicas, síndromes disabsortivas, alergias alimentares, prematuridade, distúrbios metabólicos e demais condições que impossibilitem ou limitem a alimentação convencional por via oral. O fornecimento regular desses insumos contribui para a redução do agravamento do quadro clínico, das internações hospitalares, da piora do prognóstico e dos custos assistenciais.

As dietas enterais, os suplementos nutricionais e as fórmulas infantis específicas são essenciais para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas e promoção da qualidade de vida, especialmente de pacientes em acompanhamento domiciliar, acamados, idosos frágeis, crianças com necessidades alimentares especiais e pacientes com doenças raras.

As fraldas descartáveis são indispensáveis para pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, garantindo condições adequadas de higiene, prevenção de lesões por umidade, redução de infecções e preservação da dignidade humana.

A contratação também visa assegurar a continuidade da assistência à saúde, evitar a desassistência aos usuários e reduzir demandas judiciais, em observância ao dever constitucional do poder público de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Além do atendimento assistencial, a contratação observa os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social, mediante a priorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, buscando minimizar os impactos relacionados à produção, ao transporte e ao descarte dos produtos.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária e indispensável para a manutenção da assistência integral à saúde no âmbito municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma padronizada e contínua.

A contratação tem por finalidade assegurar a equidade no acesso aos serviços de saúde, garantindo o fornecimento dos insumos necessários ao tratamento de pacientes adultos e pediátricos, independentemente de suas condições socioeconômicas.

O quantitativo estimado foi definido para o período de 04 (quatro) anos, abrangendo os exercícios financeiros de 2026 a 2029, com base na população atendida, nas demandas específicas e na série histórica de aquisições realizadas pela Administração.

Diante de tal necessidade, fora realizado levantamento de mercado, constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, ofereça o menor preço.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste termo de referência, bem como no Edital de Licitação.

Após os trâmites do processo licitatório e assinatura contratual será encaminhado ao vencedor do certame ordem de serviço para fornecimento dos itens, sendo que, os produtos serão fornecidos de forma parcelada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

4.1. Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.2. A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

4.3. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e em perfeitas condições de conservação e uso, adequados ao consumo/utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, não sendo admitidos itens com defeitos, avarias ou qualquer inadequação que comprometa sua integridade ou finalidade.

4.4. Os itens fornecidos deverão atender às normas sanitárias e técnicas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação..

4.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

4.5.1. Considerando a natureza do objeto, excepcionalmente será indicada marca de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

4.5.2. A indicação de marcas de referência decorre da necessidade de assegurar a uniformidade dos produtos fornecidos, bem como sua compatibilidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas para o atendimento da população assistida, considerando a utilização desses produtos em protocolos de nutrição enteral e suplementação alimentar.

4.5.3. As marcas indicadas apresentam histórico de regularidade, conformidade técnica e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo amplamente utilizadas no âmbito dos protocolos assistenciais adotados pela rede municipal de saúde.

4.5.4. A medida visa garantir a padronização dos produtos, a continuidade terapêutica, a segurança nutricional e a adequada resposta clínica dos pacientes atendidos, evitando variações que possam comprometer os resultados assistenciais, encontrando-se tecnicamente justificada e não implicando restrição indevida à competitividade, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Indicar representante legal (preposto) para acompanhar a execução do fornecimento, quando necessário.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Fornecer à empresa contratada as condições necessárias para a regular entrega do objeto;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- k) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- i) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- a) Após emissão de ordem de serviço/fornecimento, a Contratada deverá fornecer os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional) no horário de 07:30 às 15:30 horas, no Almoxarifado Central, situado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Morro de Areia, Serro/MG, CEP 39.150-000.
- b) Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo estar de acordo com a quantidade solicitada na Nota de Empenho;
- c) A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, bem como pelo seu transporte até o local de entrega indicado pela Administração.
- c.1) A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.

7.2. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Todos os produtos deverão apresentar, em sua embalagem/rótulo, de forma legível, as informações relativas à data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as instruções do fabricante.
- b) Os produtos devem ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, devendo estar compatível com a recomendação do fabricante;
- c) Não serão recebidos produtos com prazo de validade expirado, embalagens violadas, abertas ou com sinais de utilização, ou em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos de maneira imediata pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

8.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.6. Caberá ao gestor do contrato:

8.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

8.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

8.7. Caberá ao fiscal do contrato:

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

8.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

8.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.7.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

8.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.7.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

8.13. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Amanda de Ávila Silva Figueiredo, matrícula: 7499-8, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

9.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Não será realizado pagamento antecipado.

10. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
 - a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.2.5. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da sede da licitante, quando aplicável;
- b) Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitido pela Vigilância Sanitária competente da sede da licitante;
- c) Registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável à natureza do item ofertado;
- d) Apresentação de ficha técnica ou especificação técnica dos produtos licitados, devidamente identificada pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, conforme aplicável ao item ofertado: nome e marca do produto; fabricante e endereço; composição/ingredientes; informação nutricional; gramatura ou peso líquido; tipo de embalagem; prazo de validade; condições de armazenamento e demais informações necessárias à adequada identificação e avaliação do produto.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

11.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

11.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

11.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

11.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

11.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

11.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

11.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.001.10.301.00012.2043.33903200

02.07.001.10.302.00016.2049.33903200

02.07.001.10.302.00016.2049.44905100

12.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 20 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Thays Karenn Fernandes

Enfermeira e Coordenadora da Atenção Especializada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



www.serro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

665245E5D608411EB4253519EADA6E73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/665245E5D608411EB4253519EADA6E73>